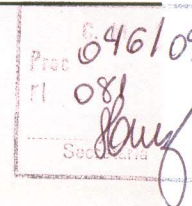




ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2.009.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, JOÃO ROBERTO FERLIN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os anexos I-A, I-B, I-C, VII-A, VII-B, VII-C, VII-D, VII-F, VII-G, VII-H, VII-I, VII-J e VII-K da Lei Complementar nº 004/03, passam a vigorar de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados e incluídos nos anexos IV-A e IV-B da Lei Complementar nº 004/03 os cargos constantes dos respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2.009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/ MT
AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.009

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal



ANEXO I-A
Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo
CE's - Cargos Efetivos (Provimento Efetivo)

Proc 096/09
Fl 080
Secretaria

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R\$ 465,00	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	C.VENC. PADRÃO	VENC. BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	CE - 01	1,00	465,00
Agente de Combate a Endemias	15			
Agente de Serviços Gerais	26			
Auxiliar de Laboratório	3			
Auxiliar de Serviços Internos	95			
Auxiliar de Serviços Externos	59			
Coveiro	3			
Vigia	37			
Auxiliar Administrativo	64	CE - 02	1,03741	482,40
Auxiliar de Consultório	5			
Agente Fiscal de Postura	2			
Agente Fiscal de Tributos	6			
Agente Fiscal Sanitário	6	CE - 03	1,20518	560,41
Atendente de Enfermagem	10			
Carpinteiro	4	CE - 04	1,33532	620,92
Encanador	4			
Pedreiro	5			
Monitor	10			
Motorista	42			
Agente de Inspeção Sanitária	4			
Auxiliar de Enfermagem	13			
Eletricista	2			
Instrutor de Esportes	5	CE - 05	1,5544	722,80
Operador de Máquina II	12			
Agente Administrativo	22			
Operador de Máquina I	7			
Técnico em Contabilidade	6			
Técnico em Enfermagem	15			
Técnico em Agropecuária	2	CE - 06	1,88312	875,65
Técnico Florestal	1			
Técnico em Higiene Bucal	5			
Técnico em Laboratório	1			
Técnico em RX	3	CE - 07	2,62266	1.219,54
Operador de Est. Trat. Água e Esgoto	12			
Mestre de Obras e Edificações	1	CE - 08	4,0196	1.869,11
Mecânico	4			
Educador Físico	2			
Assistente Social	4			
Assessor Jurídico	1			
Bioquímico	3			
Químico	1			
Enfermeiro	10			
Farmacêutico	3			
Fisioterapeuta	4			
Fonoaudiólogo	2			
Psicólogo	6			
Engenheiro Sanitário	1			
Nutricionista	2			
Engenheiro Agrônomo	1			
Terapeuta Ocupacional	2			
Veterinário	2	CE - 09	8,03236	3.735,05
Auditor Interno	3			
Engenheiro Civil	2			
Odontólogo	6	CE - 10	10,00792	4,653,68
Médico	8			
Médico de Equipe Saúde da Família	5			
Médico Psiquiatra	1			

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

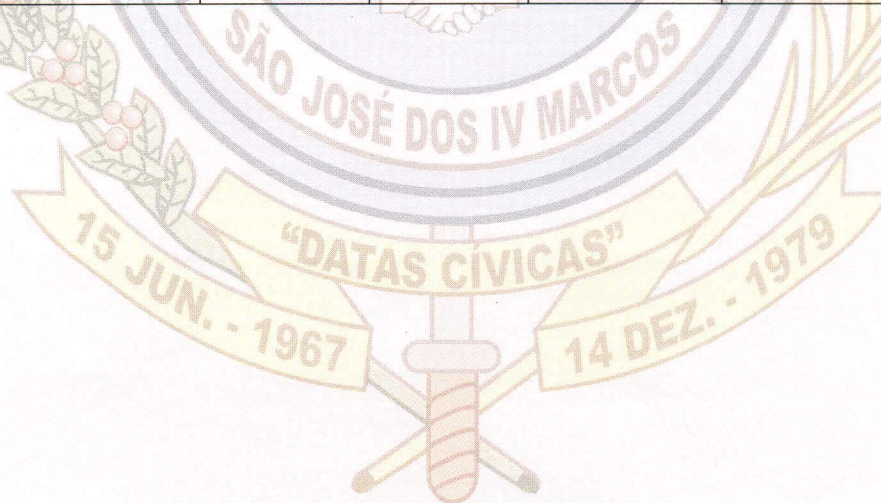


ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de Provimento Comissionado.

CC's Cargos Comissionados (Direção Chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICIPIO			RS	465,00
CARGOS COMISSIONADOS	Nº VAGAS	NIVEL	COEF V P	VENCIMENTO
Chefe de Segurança	1	CC - 01	1,56457	727,53
Gerente de Programas Sociais	2	CC - 02	2,05802	956,98
Assessor Pedagógico	2	CC - 03	3,40297	1.582,38
Chefe de Departamento	24			
Tesoureiro	1	CC - 04	4,65157	2.162,98
Gestor de Recursos Humanos	1			
Gestor Tributário	1			
Assessor de Comunicação	1	CC - 05	7,4949	3.485,13
Assessor Contábil	1			

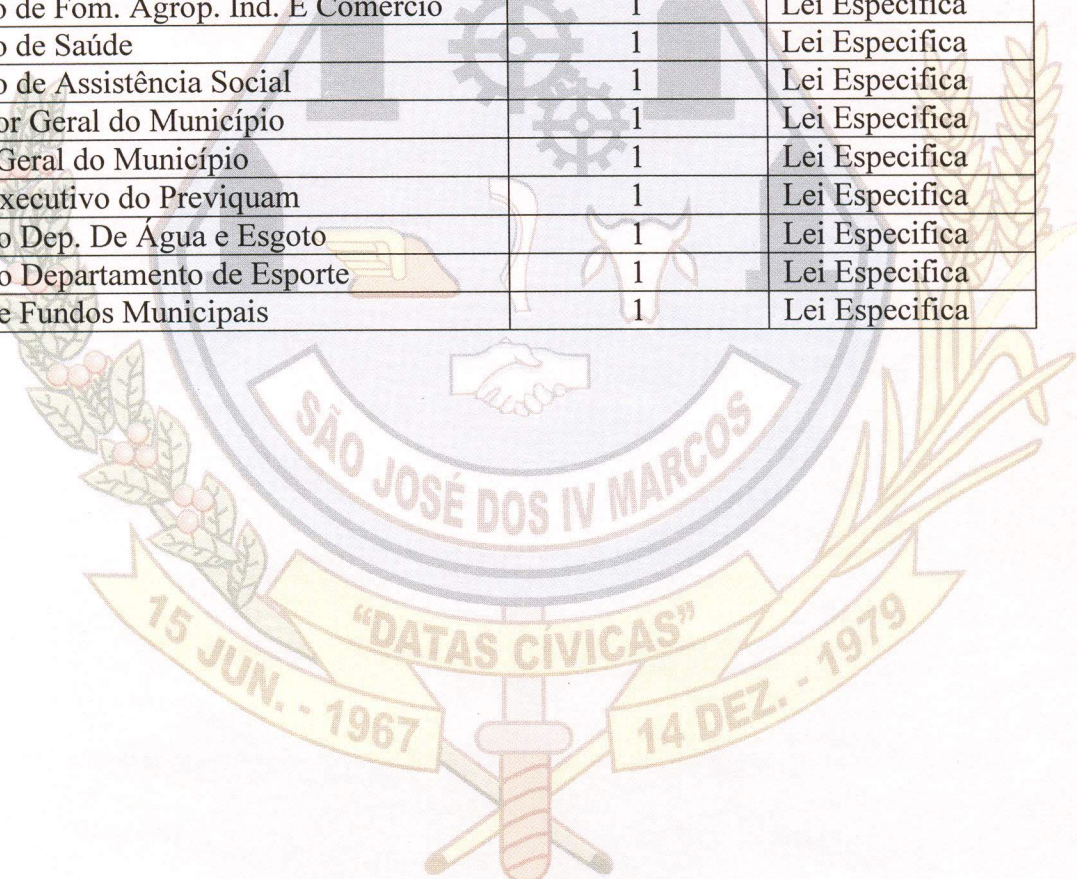




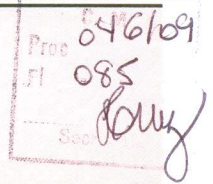
ANEXO I-C

Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados remunerados através de Subsídios fixados por Lei exclusiva da Câmara Municipal.
CS's – Cargos Subsídios - Eletivos e Secretários Municipais.

CARGOS	Nº VAGAS	SUBSIDIO
Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Vice Prefeito Municipal	1	Lei Especifica
Secretario Chefe de Gabinete	1	Lei Especifica
Secretário de Administração e Planejamento	1	Lei Especifica
Secretario de Fazenda	1	Lei Especifica
Secretário de Obras e Serviços Públicos	1	Lei Especifica
Secretario de Educação e Cultura	1	Lei Especifica
Secretario de Fom. Agrop. Ind. E Comercio	1	Lei Especifica
Secretario de Saúde	1	Lei Especifica
Secretário de Assistência Social	1	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	1	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	1	Lei Especifica
Diretor Executivo do Previqum	1	Lei Especifica
Diretor do Dep. De Água e Esgoto	1	Lei Especifica
Diretor do Departamento de Esporte	1	Lei Especifica
Diretor de Fundos Municipais	1	Lei Especifica



dufer



IV – A

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos remunerados através de subsídio.

CARGO: EDUCADOR FISICO

Padrão de Vencimento: CE – 07

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Graduação Superior em Educação Física

Condições de Trabalho:

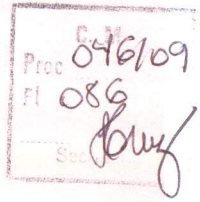
- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e praticas corporal junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/praticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração publica; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em praticas corporal, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Praticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam a prevenção, a minimização dos riscos e a proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do auto-cuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das praticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento a família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliar, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicilio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.



CARGO: MONITOR



Padrão de Vencimento: CE – 03

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) **Descrição sintética:** Ministras aulas em oficinas de informática, teatro, artesanato e dança junto às crianças de Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil;
- b) **Descrição Analítica:** Desenvolver trabalho de ensino-aprendizagem de forma a instigar no aluno o seu autoconhecimento como sujeito social, desenvolvendo competências e habilidades cênicas do aluno, além de estimular sua auto-estima, considerar o conhecimento que as crianças e adolescentes possuem advindo das mais variadas condições sociais e culturais de seu cotidiano. Promover atividades extras com o intuito de despertar o interesse da criança em atingir um nível superior de conhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Proc 076109
Fl 087
S. [Signature]

IV – B

Atribuições dos Cargos de Provimento Comissionado e Cargos remunerados através de subsídio.

CARGO: GESTOR TRIBUTARIO

Padrão de Vencimento: CC-04

Requisitos para Provimento:

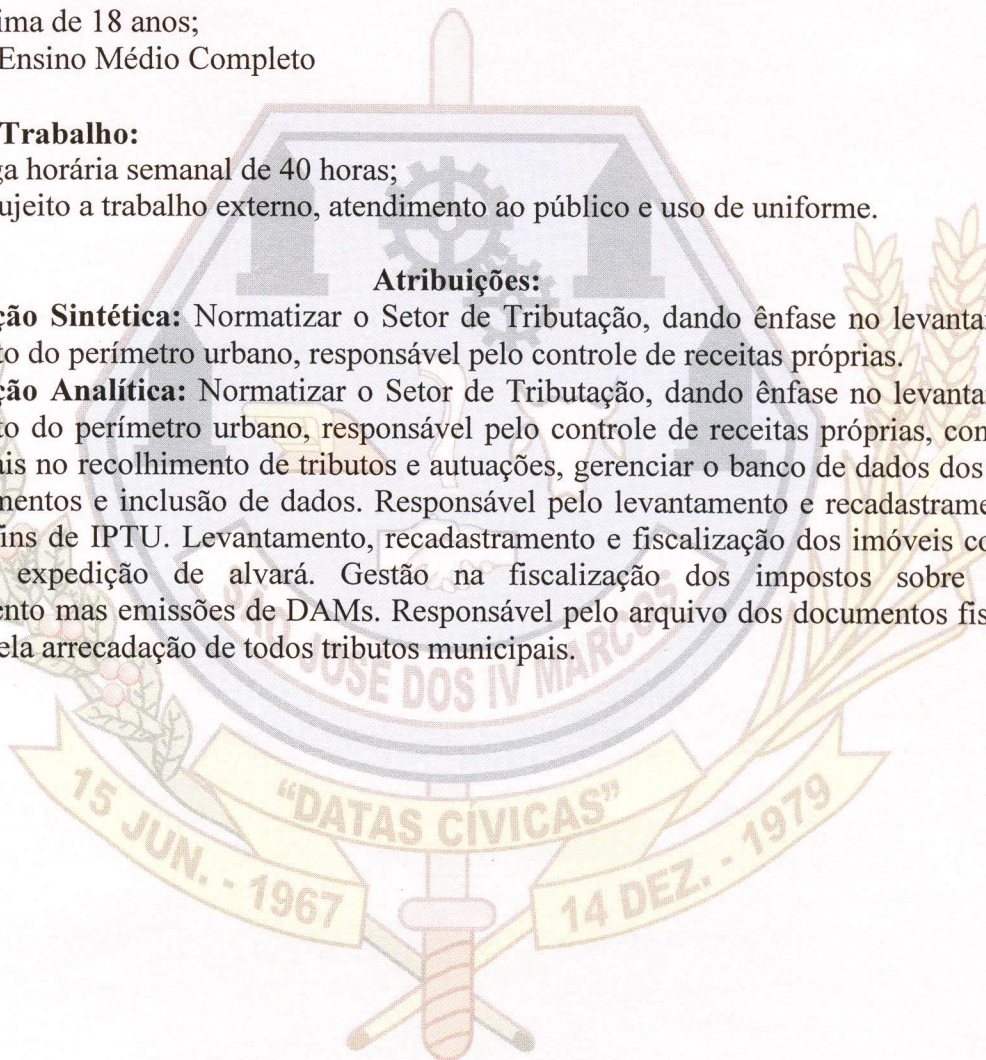
- a) **Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) **Instrução:** Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;
- b) **Especial:** Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) **Descrição Sintética:** Normatizar o Setor de Tributação, dando ênfase no levantamento e recadastramento do perímetro urbano, responsável pelo controle de receitas próprias.
- b) **Descrição Analítica:** Normatizar o Setor de Tributação, dando ênfase no levantamento e recadastramento do perímetro urbano, responsável pelo controle de receitas próprias, controle das ações dos fiscais no recolhimento de tributos e autuações, gerenciar o banco de dados dos imóveis, gerir os lançamentos e inclusão de dados. Responsável pelo levantamento e recadastramentos dos imóveis para fins de IPTU. Levantamento, recadastramento e fiscalização dos imóveis comerciais para fins de expedição de alvará. Gestão na fiscalização dos impostos sobre serviços. Acompanhamento mas emissões de DAMs. Responsável pelo arquivo dos documentos fiscais, etc. Responsável pela arrecadação de todos tributos municipais.



[Signature]

E-mail: prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



CARGO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

Nível de Vencimento: CC - 04.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo

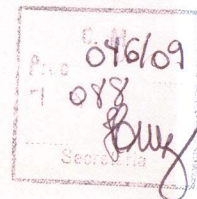
Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Dirigir, planejar e controlar as atividades do Departamento de Recursos Humanos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

b) Descrição Analítica: Dirigir e controlar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos, na elaboração de atos relacionados a servidores. Acompanhar a elaboração de leis relacionada aos servidores, acompanhar a elaboração de editais de concurso público e aplicação do mesmo. Proceder a convocação, nomeação e posse de pessoas aprovada em concurso público; contratação de pessoas aprovada em teste seletivo aplicado pelas secretarias. Enviar ao Tribunal de Contas, todos os atos referente a pessoal. Efetuar a implantação de servidor na folha de pagamento, controlar lançamentos mensais de cada servidor, efetuar descontos de encargos sociais em folha de pagamentos e demais descontos desde que autorizado pelo servidor. Acompanhar o processo de avaliação de servidores em estágio probatório, notificar servidores quando necessário. Acompanhar todo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar, verificando os prazos. Efetuar o preenchimento de guias para recolhimento de encargos sociais junto aos órgãos competente, elaboração anual de dirf e rais.





CARGO: DIRETOR EXECUTIVO PREVIQUAM

Nível de Vencimento Lei Especifica

Requisitos para Provimento:

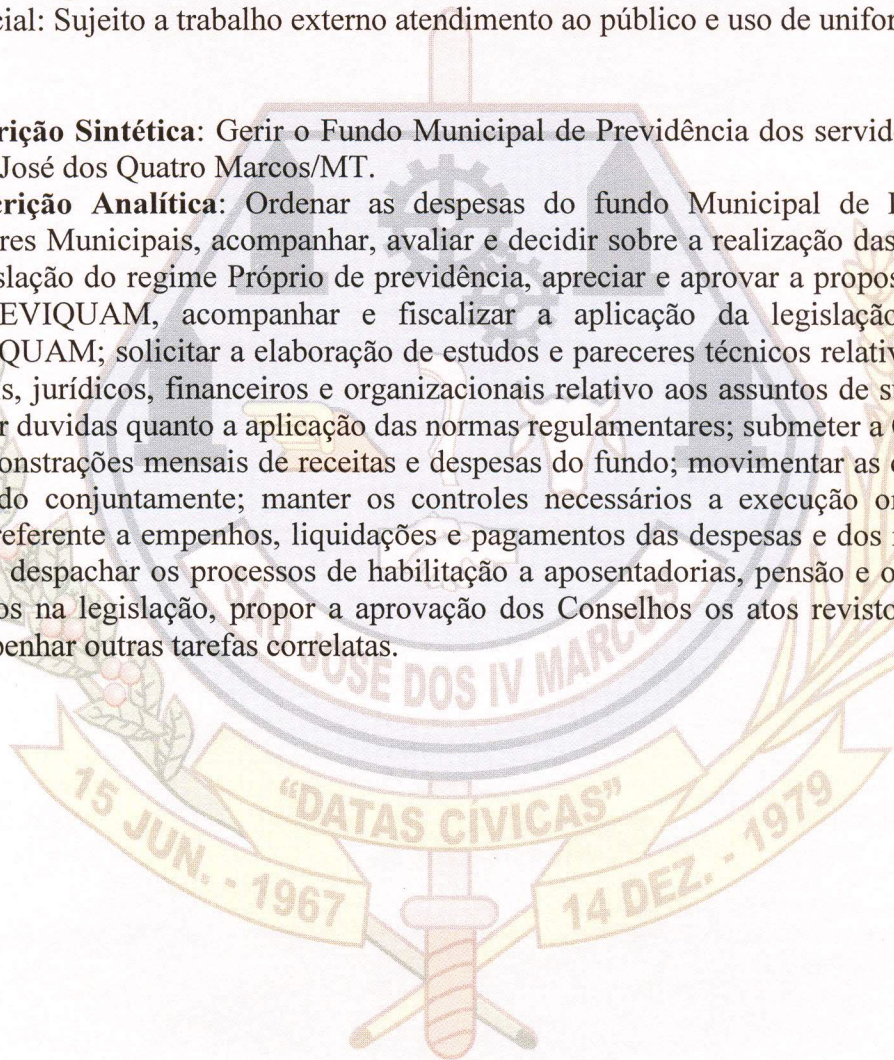
- a) – Idade: Mínima de 18 anos
- b) – Instrução: Ensino médio completo

Condições de Trabalho:

- a) – Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) – Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

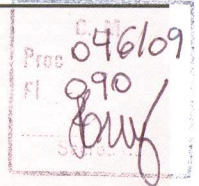
Atribuições:

- a) – **Descrição Sintética:** Gerir o Fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos/MT.
- b) – **Descrição Analítica:** Ordenar as despesas do fundo Municipal de Previdência dos servidores Municipais, acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na legislação do regime Próprio de previdência, apreciar e aprovar a proposta orçamentária do PREVIQUAM, acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao PREVIQUAM; solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativo aos assuntos de sua competência, resolver dúvidas quanto a aplicação das normas regulamentares; submeter a Comissão Fiscal as demonstrações mensais de receitas e despesas do fundo; movimentar as contas bancárias do fundo conjuntamente; manter os controles necessários a execução orçamentárias do fundo referente a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e dos recebimentos da receita, despachar os processos de habilitação a aposentadorias, pensão e outros benefícios previstos na legislação, propor a aprovação dos Conselhos os atos revistos na legislação, desempenhar outras tarefas correlatas.





CARGO: DIRETOR DE FUNDOS MUNICIPAIS



Nível de Vencimento Lei Especifica

Requisitos para Provimento:

- a)- Idade: Mínima de 18 anos
- b)- Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

- a) – Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.
- b) – Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) – **Descrição Sintética:** Exercer a direção, orientar, coordenar e controlar os trabalhos dos Fundos Municipais.
- b) – **Descrição Analítica:** Zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício. Apresentar ao prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho do seu órgão. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária de seu órgão. Apresentar, periodicamente, relatório das atividades. Proferir, despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige. Propor ao órgão competente da Secretaria de Administração a admissão ou dispensa de pessoal. Indicar ao Prefeito funcionários para o preenchimento das funções de chefia que lhe são subordinadas ou propor sua destituição. Fazer comunicar ao setor competentes transferências de bens móveis e equipamentos. Aprovar a escala de férias dos servidores de seu órgão. Manter rigoroso controle de entrada e saída material requisitado. Visar atestados e certidões a qualquer titulo, fornecidas pelo órgão sob sua direção. Abonar falta de até três dias. Conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão. Ordenar despesas dos Fundos Municipais quando nomeado pelo Prefeito cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em Leis e regulamentos executar outras tarefas correlatas. Estar permanentemente interligado com o Prefeito Municipal.



ANEXO VII-A
Organograma da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de São José dos Quatro Marcos



046109
09/1
[Signature]

[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Quadro demonstrativo dos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Poder Executivo.

Proc 046/09
Fl 092
Sany

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ÓRGÃOS	UNIDADES
02	GABINETE DO PREFEITO
	02.01 Secretaria de Gabinete
	02.02 Sistema de Controle Interno
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
	03.01 Gabinete do Secretário
	03.02 Recursos Humanos
	03.03 Departamento de Planejamento e Estatística Municipais
	03.04 Departamento de Serviços Gerais
04	SECRETARIA DE FAZENDA
	04.01 Gabinete do Secretário
	04.02 Tributação
	04.03 Tesouraria
	04.04 Departamento de Compras
	04.05 Departamento de Gestão Planejamento e Projetos
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
	05.01 Gabinete do Secretário
	05.02 Fundo Municipal de Iluminação Pública
	05.03 Departamento de Transportes
	05.04 Departamento de Obras e Serviços Públicos
	05.05 Departamento de Serviços Administrativos
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
	06.01 Gabinete do Secretário
	06.02 Departamento de Educação Básica
	06.03 Departamento de Documentação Escolar
	06.04 Departamento de Cultura e Turismo
07	SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUÁRIA, IND. E COMÉRCIO.
	07.01 Gabinete do Secretário
	07.02 Departamento de Agropecuária
	07.03 Departamento de Indústria e Comércio
	07.04 Departamento de Agricultura
08	SECRETARIA DE SAÚDE
	08.01 Gabinete do Secretário
	08.02 Fundo Municipal de Saúde
	08.03 Departamento de Vigilância em Saúde
	08.04 Departamento de Assistência Especializada
	08.05 Departamento de Atenção Básica
	08.06 Departamento de Gestão em Saúde
	08.07 Departamento de Programas e Projetos
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	09.01 Gabinete do Secretário
	09.02 Fundos Municipais
	09.03 Departamento de Proteção Social Básica
	09.04 Departamento de Proteção Social Especial
	09.05 Departamento de Gestão SUAS
10	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	10.01 Departamento de Esporte e Lazer – DEL
11	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
	11.01 Departamento de Água e Esgoto – DAE
12	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	12.01 Procuradoria Geral do Município
13	OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
	13.1 Ouvidoria Geral do Município

Sany

E-mail:prefeitura@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 - Centro - CEP 78.285-000 - FONE: (65) 3251-1138



ANEXO VII-B

Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.



Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

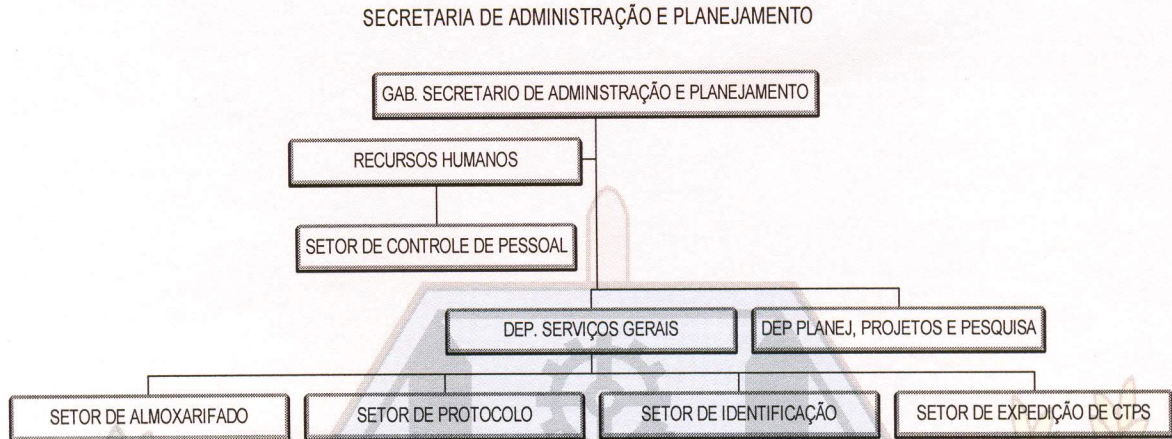
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Prefeito Municipal	01	CS
Vice Prefeito	01	CS
Diretor de Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Especifica
Diretor de Departamento de Esporte e Lazer	01	Lei Especifica
Diretor do Previqum	01	Lei Especifica
Ouvidor Geral do Município	01	Lei Especifica
Procurador Geral do Município	01	Lei Especifica
Secretário Chefe de Gabinete	01	CS
Assessor de Comunicação	01	CC - 01
Segurança Oficial	01	CC - 01
Motorista de Gabinete	01	FG - 04
Encarregado do Sistema de Controle Interno	01	FG - 05
Auditor Interno	03	CE - 09
Agente Administrativo	01	CE - 05
Auxiliar Administrativo	02	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE - 01
Motorista	01	CE - 03
Vigia	01	CE - 01



ANEXO VII-C

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento.

04/01/09
094
Bury
Secretaria



Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.

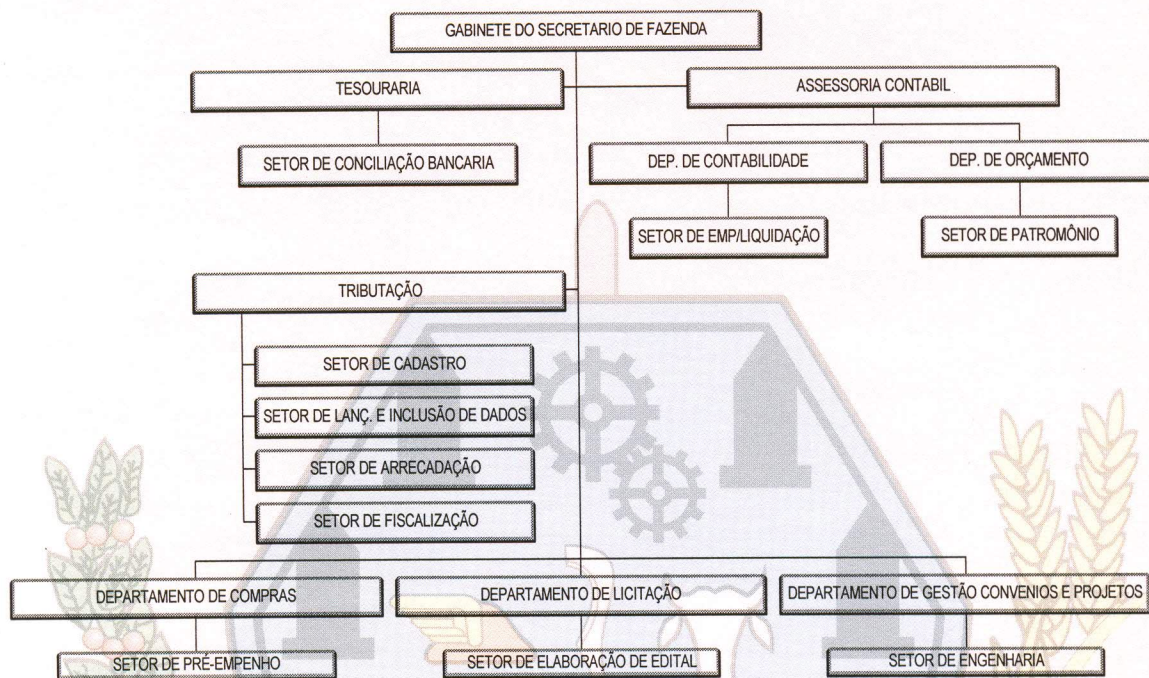
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NIVEL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	CS
Chefe de Departamento	02	CC - 03
Gestor de Recursos Humanos	01	CC - 04
Encarregado do Setor	05	FG - 03
Agente Administrativo	05	CE - 05
Agente de Serviços Gerais	05	CE - 01
Auxiliar Administrativo	12	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	12	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE - 01
Técnico em Contabilidade	02	CE - 05
Vigia	06	CE - 01

dufer



ANEXO VII-D

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.

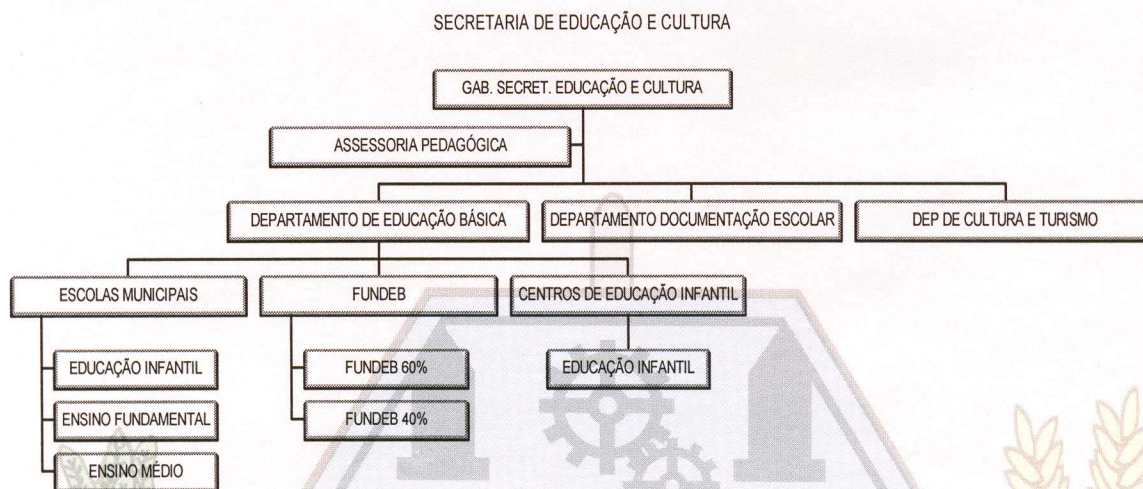
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fazenda	01	CS
Assessor Contábil	01	CC – 05
Tesoureiro	01	CC – 04
Gestor de Tributos	01	CC – 04
Chefe de Departamento	05	CC – 03
Responsável Técnico	03	FG – 06
Encarregado de Setor	10	FG – 03
Agente Administrativo	05	CE – 05
Agente Fiscal de Tributos	04	CE – 02
Agente Fiscal de Postura	02	CE – 02
Auxiliar Administrativo	08	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	02	CE – 01
Engenheiro Civil	01	CE – 09
Técnico em contabilidade	02	CE – 05



ANEXO VII-F

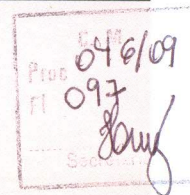
Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.

Proc 046/09
Fl 096
Soc...



Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

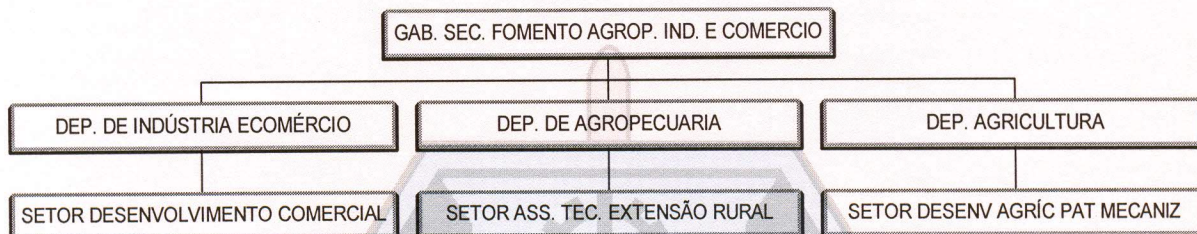
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Educação e Cultura	01	CS
Assessor (a) Pedagógico	02	CC - 03
Chefe de Departamento	03	CC - 03
Motorista de Transporte Escolar	17	FG - 04
Agente Administrativo	05	CE - 05
Agente de Serviços Gerais	10	CE - 01
Auxiliar Administrativo	10	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	40	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	10	CE - 01
Motorista	17	CE - 03
Vigia	10	CE - 01
Psicólogo (a)	01	CE - 08
Fonoaudiólogo (a)	01	CE - 08
Nutricionista	01	CE - 08
Monitor (a)	10	CE - 03



ANEXO VII-G

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio.

SECRETARIA DE FOMENTO, AGROPECUARIA IND. E COMÉRCIO



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio.

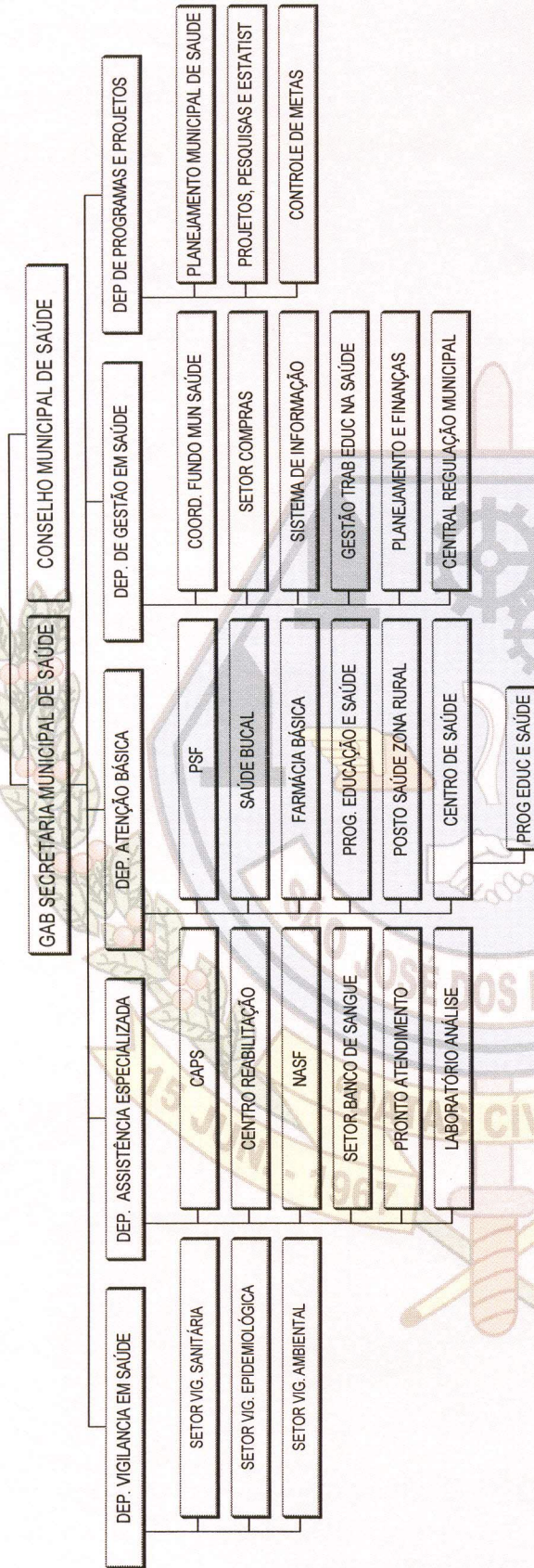
CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio	1	CS
Chefe de Departamento	3	CC-03
Encarregado de Setor	3	FG-03
Agente Administrativo	1	CE-05
Agente de Inspeção Sanitária	4	CE-04
Auxiliar Administrativo	2	CE-02
Auxiliar de Serviços Externos	2	CE-01
Operador de Máquina II	4	CE-04
Motorista	2	CE-03
Veterinário	2	CE-08
Engenheiro Agrônomo	1	CE-08
Técnico em Agropecuária	2	CE-05
Técnico Florestal	1	CE-05
Vigia	1	CE-01



046/09
098
Soc...

ANEXO VII-H

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.



[Handwritten signature]



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Saúde	01	CS
Chefe Departamento	05	CC - 03
Encarregado de Setor	05	FG - 03
Motorista de Ambulância	06	FG - 05
Responsável Técnico	05	FG - 06
Agente Administrativo	03	CE - 05
Agente Comunitária de Saúde	40	CE - 01
Agente Fiscal Sanitário	06	CE - 02
Agente de Combate a Endemias	15	CE - 01
Agente de Serviços Gerais	04	CE - 01
Assistente Social	02	CE - 08
Atendente de Enfermagem	10	CE - 02
Auxiliar Administrativo	15	CE - 02
Auxiliar de Consultório	05	CE - 02
Auxiliar de Enfermagem	13	CE - 04
Auxiliar de Laboratório	03	CE - 01
Auxiliar de Serviços internos	18	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	03	CE - 01
Bioquímico	03	CE - 08
Educador Físico	02	CE - 07
Enfermeiro	10	CE - 08
Farmacêutico	03	CE - 08
Fisioterapeuta	04	CE - 08
Fonoaudiólogo	01	CE - 08
Médico	08	CE - 10
Médico de Equipe de Saúde da Família	05	CE - 10
Médico Psiquiatra	01	CE - 10
Motorista	08	CE - 03
Odontologo	06	CE - 09
Psicólogo	03	CE - 08
Técnico em Enfermagem	15	CE - 05
Técnico em RX	03	CE - 06
Vigia	06	CE - 01
Técnico em Laboratório	01	CE - 05
Engenheiro Sanitário	01	CE - 08
Nutricionista	01	CE - 08
Terapeuta Ocupacional	02	CE - 08
Técnico em Higiene Bucal	05	CE - 05

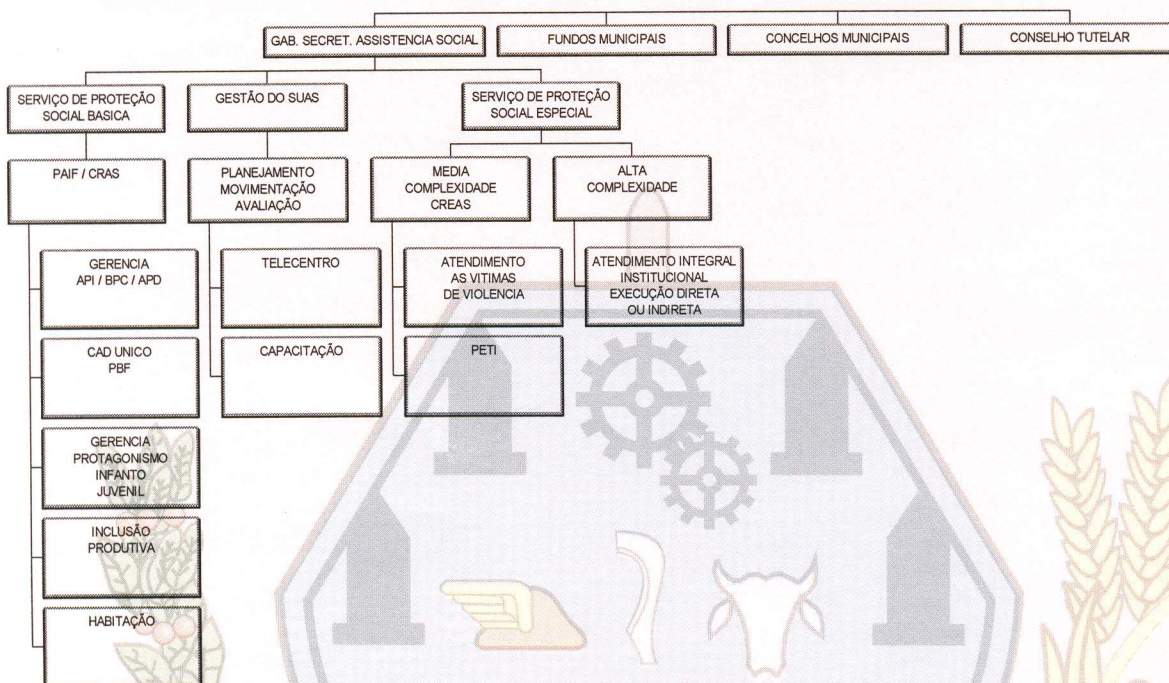
[Handwritten signature]



Proc 046/09
Fl. 100
Soc. [Signature]

ANEXO VII - I

Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social.



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Secretário (a) de Assistência Social	01	CS
Diretor de Fundos Municipais	01	Lei Especifica
Chefe Departamento	03	CC - 03
Encarregado de Setor	06	FG - 03
Gerente de Programas Sociais	02	CC - 02
Agente Administrativo	01	CE - 05
Agente de Serviços Gerais	02	CE - 01
Assistente Social	02	CE - 08
Auxiliar Administrativo	08	CE - 02
Auxiliar de Serviços Internos	15	CE - 01
Auxiliar de Serviços Externos	01	CE - 01
Instrutor de Esportes	03	CE - 04
Motorista	01	CE - 03
Psicólogo	02	CE - 08
Vigia	05	CE - 01

[Signature]



ANEXO VII-J

Organograma de Estrutura Administrativa do Departamento de Esportes e Lazer.



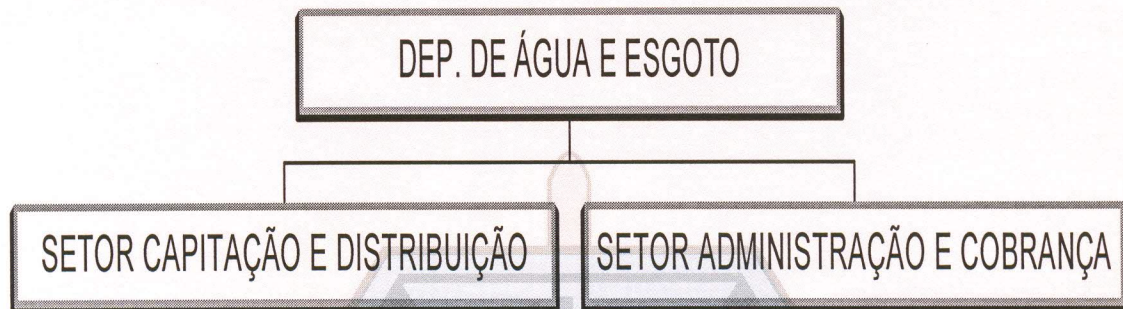
Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do Departamento de Esporte e Lazer.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor de Departamento	01	Lei Específica
Encarregado de Setor	02	FG - 03
Instrutor de Esportes	02	CE - 04
Agente de Serviços Gerais	02	CE - 01
Auxiliar Administrativo	01	CE - 02
Auxiliar de Serviços Externos	02	CE - 01



ANEXO VII-K

Organograma de Estrutura Administrativa do DAE – Departamento de Água e Esgoto.



Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos do DAE Departamento de água e Esgoto.

CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS	VAGAS	NÍVEL
Diretor do Departamento de Água e Esgoto	01	Lei Específica
Químico	01	CE – 08
Responsável Técnico	01	FG – 06
Encarregado Setor	02	FG – 03
Auxiliar Administrativo	01	CE – 02
Auxiliar de Serviços Internos	01	CE – 01
Auxiliar de Serviços Externos	09	CE – 01
Agente Fiscal de Tributos	02	CE – 02
Encanador	04	CE – 02
Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	12	CE – 06
Técnico em Contabilidade	01	CE – 05